



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 210/SGM, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
DOU 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7o e 43, do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48406.861993/2007, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra de Minério de Ouro e Areia, outorgada pela Portaria nº 33, de 13/02/2015, publicada no D.O.U. de 18/02/2015, de que é titular Rio Vermelho Mineração Ltda., tendo em vista o desmembramento que trata o processo DNPM nº 860.362/2016, passando a área remanescente ter a seguinte descrição: uma área de 818,33ha, no Município de Luziânia, Estado de Goiás, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°14'50,640"S / 47°59'59,681"W; 16°15'46,073"S / 47°59'59,681"W; 16°15'46,073"S / 48°00'16,846"W; 16°15'44,757"S / 48°00'16,846"W; 16°15'44,757"S / 48°00'15,253"W; 16°15'41,242"S / 48°00'15,253"W; 16°15'41,242"S / 48°00'17,862"W; 16°15'39,051"S / 48°00'17,862"W; 16°15'39,051"S / 48°00'21,529"W; 16°15'37,644"S / 48°00'21,529"W; 16°15'37,644"S / 48°00'23,959"W; 16°15'34,801"S / 48°00'23,959"W; 16°15'34,801"S / 48°00'28,615"W; 16°15'32,782"S / 48°00'28,615"W; 16°15'32,782"S / 48°00'31,966"W; 16°15'31,134"S / 48°00'31,966"W; 16°15'31,134"S / 48°00'34,767"W; 16°15'30,372"S / 48°00'34,767"W; 16°15'30,372"S / 48°00'40,261"W; 16°15'29,589"S / 48°00'40,261"W; 16°15'29,589"S / 48°00'48,322"W; 16°15'28,896"S / 48°00'48,322"W; 16°15'28,896"S / 48°00'55,353"W; 16°15'28,031"S / 48°00'55,353"W; 16°15'28,031"S / 48°01'04,293"W; 16°15'27,454"S / 48°01'04,293"W; 16°15'27,454"S / 48°01'10,501"W; 16°15'27,117"S / 48°01'10,501"W; 16°15'27,117"S / 48°01'14,263"W; 16°15'26,760"S / 48°01'14,263"W; 16°15'26,760"S / 48°01'17,573"W; 16°15'26,891"S / 48°01'17,573"W; 16°15'26,891"S / 48°01'24,879"W; 16°15'29,115"S / 48°01'24,879"W; 16°15'29,115"S / 48°01'33,696"W; 16°15'31,237"S / 48°01'33,696"W; 16°15'31,237"S / 48°01'42,004"W; 16°15'33,036"S / 48°01'42,004"W; 16°15'33,036"S / 48°01'48,211"W; 16°15'34,306"S / 48°01'48,211"W; 16°15'34,306"S / 48°01'50,821"W; 16°15'39,326"S / 48°01'50,821"W; 16°15'39,326"S / 48°01'51,645"W; 16°15'42,788"S / 48°01'51,645"W; 16°15'42,788"S / 48°01'52,356"W; 16°15'46,070"S / 48°01'52,356"W; 16°15'46,070"S / 48°03'29,549"W; 16°15'21,214"S / 48°03'29,549"W; 16°15'21,215"S / 48°03'08,766"W; 16°15'07,062"S / 48°03'08,766"W; 16°15'07,062"S / 48°02'54,243"W; 16°14'57,900"S / 48°02'54,243"W; 16°14'57,901"S / 48°02'11,024"W; 16°14'50,639"S / 48°02'11,024"W; 16°14'50,640"S / 47°59'59,681"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°14'50,640"S e Long. 47°59'59,681"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1704,0m-S; 509,7m-W; 40,5m-N; 47,3m-E; 108,1m-N; 77,5m-W; 67,4m-N; 108,9m-W; 43,3m-N; 72,2m-W; 87,4m-N; 138,3m-W; 62,1m-N; 99,5m-W; 50,7m-N; 83,2m-W; 23,4m-N; 163,1m-W; 24,1m-N; 239,4m-W; 21,3m-N; 208,8m-W; 26,6m-N; 265,5m-W; 17,7m-N; 184,3m-W; 10,4m-N; 111,7m-W; 11,0m-N; 98,3m-W; 4,0m-S; 217,0m-W; 68,4m-S; 261,8m-W; 65,2m-

S; 246,7m-W; 55,3m-S; 184,3m-W; 39,0m-S; 77,5m-W; 154,3m-S; 24,5m-W; 106,4m-S;
21,1m-W; 100,9m-S; 2886,0m-W; 764,0m-N; 617,1m-E; 435,0m-N; 431,2m-E; 281,6m-N;
1283,3m-E; 223,2m-N; 3900,1m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 5.06)

MARIA JOSÉ GAZZI SALUM